

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2024

O Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 3.c.:

“Meta 3.c. Alfabetizar todas as crianças até o fim do primeiro ano do ensino fundamental.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta é uma das principais emendas, voltada ao reconhecimento de um consenso mundial: a alfabetização no tempo certo, alinhada ao padrão dos países mais avançados e das escolas de ponta no Brasil. Trata-se de direito essencial de toda criança brasileira, que permitirá avanços nos indicadores subsequentes de aprendizagem.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 6 9 6 6 4 2 9 7 0 0 *